



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

ATA E EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 002/2012

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, auditor presidente do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que TRIBUNAL PLENO do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 02 de fevereiro de 2012, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF/CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº 002/2012 - Pleno, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	370/2011
TIPO	MEDIDA INOMINADA C/C PEDIDO DE LIMINAR ALTERAE PARS
RELATOR	CÍCERO SOBREIRA
AUTOR	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO CEARÁ
RÉU(S)	<ol style="list-style-type: none">1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUÁ2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE3. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LIMOEIRO FUTEBOL CLUBE4. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES5. ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA6. CAUCAIA ESPORTE CLUBE7. JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS8. HORIZONTE FUTEBOL CLUBE9. QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE10. MESSEJANA FUTEBOL CLUBE11. SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE12. UNIÃO DESPORTIVA MESSEJANA13. UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE14. CRATO ESPORTE CLUBE15. CRATÉUS ESPORTE CLUBE16. AURELIANO F. GALVÃO, atleta profissional do Quixadá F. Clube e subsidiariamente o QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE17. DANILO MARTINS RODRIGUES, atleta profissional do Quixadá F. Clube e subsidiariamente o QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE18. FRANCISCO FABIANO "PASTOR", Diretor do A. D. Tauá e subsidiariamente o ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUÁ19. JEAN DA SILVA, treinador da A. D. de Pacatuba e subsidiariamente o ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA20. JOSÉ DEMONTIER, funcionário do Guarani Esporte Clube e subsidiariamente o GUARANI ESPORTE CLUBE21. JURANDIR SALDAMNHA MAIA, massagista do Guarany Sporting Club e subsidiariamente o GUARANY SPORTING CLUB22. MANOEL MALAQUIAS DA SILVA, atleta da A. D. Tauá e subsidiariamente o ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUÁ23. MÁRCIO EUGÊNIO C. PAIXÃO, treinador do Itapipoca E. Clube e subsidiariamente o ITAPIPOCA E. CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	<p>24. MARCOS AURÉLIO VERAS DA F. JÚNIOR, atleta da A. D. Arsenal de Caridade e subsidiariamente o ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE</p> <p>25. PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, treinador do Quixadá F. Clube e subsidiariamente o QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE</p> <p>26. SÁVIO A. RIBEIRO ALVES, treinador do Centro E. Juventus e subsidiariamente o CENTRO ESPORTIVO JUVENTUS</p> <p>27. TARCIANO NASCIMENTO DA CUNHA, atleta profissional do Associação dos Desportistas de Pacatuba e subsidiariamente a ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA</p> <p>28. ZACARIAS LOPES MUNIZ, atleta profissional do Quixadá F. Clube e subsidiariamente o QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE</p>
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO FILHO
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>O tribunal pleno conheceu da ação promovida pela procuradoria do TJDF/CE, já que presentes os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, e tornou efetivo os efeitos da medida liminar concedida, dando-lhe provimento, nos termos do voto do relator Dr. Cícero Sobreira, excluindo do polo passivo da ação as agremiações e pessoas físicas adiante listadas, em face da comprovação nos autos do cumprimento das penas impostas, conforme prova documental carreada para os autos, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none">1. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LIMOEIRO FUTEBOL CLUBE3. HORIZONTE FUTEBOL CLUBE4. UNICLINIC ATLÉTICO CLUBE5. CRATÉUS ESPORTE CLUBE6. CAUCAIA ESPORTE CLUBE7. CRATO ESPORTE CLUBE8. QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE9. SÃO GERARDO ESPORTE CLUBE10. JOSÉ DEMONTIER11. JURANDIR SALDANHA MAIA12. MÁRCIO EUGÊNIO C. PAIXÃO13. AURELIANO F. GALVÃO14. DANILO MARTINS RODRIGUES15. ZACARIAS LOPES MUNIZ16. PAULO MAURÍCIO DE OLIVEIRA17. SÁVIO A. RIBEIRO ALVES <p>Com a procedência da ação conforme o pedido esboçado na exordial em relação aos denunciados <u>ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TAUÁ, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARSENAL DE CARIDADE, ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE PACATUBA, JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS, MESSEJANA FUTEBOL CLUBE, UNIÃO DESPORTIVA MESSEJANA,</u></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

TRIBUNAL PLENO - TJDF-CE

	<p><u>FRANCISCO FABIANO "PASTOR", JEAN DA SILVA, MANOEL MALAQUIAS DA SILVA, MARCOS AURÉLIO VERAS DA F. JÚNIOR, TARCIANO NASCIMENTO DA CUNHA</u>, que conforme a decisão exarada nos termos do voto do relator, referidas agremiações e pessoas físicas estão suspensas até que cumpram as penas antes impostas por esse sodalício. Oficie-se a federação Cearense de Futebol para ciência das suspensões ora impostas, para a tomada das medidas administrativas pertinentes no sentido de impedir que os apenados participem de qualquer competição administrada pela FCF.</p> <p>O presidente do TJDF/CE, atendendo a requerimento formulado pelo auditor Dr. Ernando Uchoa Lima Sobrinho, fez constar na ata, notícia no sentido de dar conhecimento a procuradoria para as providencias cabíveis que "o vice-presidente do Ceará Sporting Club Sr. Robson de Castro, mesmo estando suspenso por decisão do STJD, estava dentro do gramado do estádio Presidente Vargas, que o Ceará Sporting Club continua como fez no decorrer de 2011 obstaculizando a entrada nas praças de esporte de auditores e procuradores do TJDF/CE nos jogos em que é mandante, e por fim requereu que se apure um possível acordo ilegal noticiado pela imprensa local, no qual a FCF, o Fortaleza Esporte Clube e o Ceará Sporting Club estariam em tese infringindo o regulamento da competição, ao pretender realizar jogos com somente a presença de uma torcida".</p>
CATEGORIAS	PROFISSIONAL/AMADOR

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente.

Estiveram presentes os auditores: Srs. Dr. ANTÔNIO RODRIGUES FILHO (Presidente), Dr. CÍCERO ANTÔNIO M. SOBREIRA, Dr. SERGIO ARAGÃO QUIXADÁ FELÍCIO e Dr. FCO ERNANDO UCHOA LIMA SOBRINHO e MARCONDES PAULO (auditor substituto).

Procuradores presentes: Dr. JOSÉ NILO AVELINO FILHO.

Defensores Dativos presente: Dr. DENNIS LUIZ DE ABREU.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária-Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA-GERAL DO TJDF-CE